



CURSO DE TREINADORES DE FUTEBOL UEFA “A” / Grau III

2017/2018/2019

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes e demais interessados, informa-se que a Federação Portuguesa de Futebol vai realizar um **Curso de Treinadores UEFA “Advanced” / Grau III** nas épocas desportivas **2017/2018 e 2018/2019**.

O Curso, com inscrições até 19 de Setembro de 2017, terça-feira, constará de Formação Geral (91 horas), de Formação Específica (180 horas) e de Estágio (uma época desportiva em exercício profissional), nos termos do correspondente Regulamento, da Convenção de Treinadores da UEFA e da regulamentação do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT) do IPDJ. Terá início no dia 9 de Outubro de 2017.

A. - CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

- Ser detentor(a) do 12º Ano de escolaridade à data de emissão dos diplomas, ou escolaridade mínima obrigatória (ver tabela) para os Treinadores com formação de Grau II ou equivalente obtida antes de maio de 2010 (entrada em vigor do PNFT);

Escolaridade mínima obrigatória (de acordo com a lei) em função dos candidatos	
4 anos	<ul style="list-style-type: none"> • Para indivíduos nascidos até 31/12/1966
6 anos	<ul style="list-style-type: none"> • Para indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980
9 anos	<ul style="list-style-type: none"> • Para indivíduos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/2002
12 anos	<ul style="list-style-type: none"> • Para indivíduos nascidos a partir de 01/01/2003 e/ou que se inscreveram no ano letivo 2009/2010, no 1º e 2º ciclo do ensino básico ou no 7º ano de escolaridade

- Possuir o diploma UEFA “Basic” da carreira de Treinador(a) de Futebol ou equivalente;

- Ser detentor(a) do Título Profissional de Treinador de Desporto – Futebol de Grau II;
- Ter exercido a função de Treinador(a) com habilitação UEFA “Basic” / Grau II durante um mínimo de duas (2) épocas desportivas em campeonatos nacionais ou ligas profissionais;
- Estar ou ter estado registado(a) na FPF, na LPFP ou noutro organismo de tutela da competição (estrangeiro);
- **Não estar sob efeito de medida disciplinar grave ou muito grave** em qualquer competição em Portugal ou noutro país, nos termos do Regulamento Disciplinar da FPF, do Regulamento Disciplinar da Liga Portuguesa de Futebol Profissional ou da entidade de tutela estrangeira, conforme o contexto desportivo;
- Realizar o pagamento de 15 € (quinze Euros) referente à taxa administrativa de candidatura (não reembolsável).



B. - FUNCIONAMENTO DO CURSO

A primeira parte do Curso (Formação Geral) decorrerá na Cidade do Futebol (sede da FPF). Todavia, aos **formandos com domicílio fiscal fora da região de Lisboa** (definida no Regulamento do Curso), e apenas a esses, será possibilitado o acesso às aulas através de transmissão em linha via Internet, com controlo presencial.

C. – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

- Duração do Curso: **Dois (2) épocas desportivas**
- Número de horas de Formação Geral: **91 horas**
- Número de horas de Formação Específica: **180 horas** (internato concentrado)
- Número de horas de Estágio: Uma época desportiva (aprox. **1100 horas**)
- Valor global do Curso: **3400 €** (três mil e quatrocentos euros)
- O Curso (Formação Geral) terá **início dia 9 de Outubro** de 2017, segunda-feira
- A ficha de candidatura para preenchimento encontra-se disponibilizada pela ligação seguinte: <https://goo.gl/forms/ePWwVqwRB3nNcdyj1>.



- **Documentos obrigatórios, sem os quais a candidatura não poderá ser considerada, a enviar em cópia digitalizada para o correio eletrónico formacao@fpf.pt imediatamente após o preenchimento da ficha de candidatura, indicando em assunto “Curso UEFA A – Candidatura”:**
 1. Comprovativo de transferência de 15 € relativos à taxa administrativa de candidatura para o IBAN PT50 0007 0006 0032 5450 0042 9
 2. Diploma de Treinador de Futebol UEFA “Basic” ou equivalente reconhecido válido
 3. Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) de Grau II válido
 4. Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade (frente e verso)
 5. Certificado de habilitações académicas
 6. Fotografia tipo passe (atual e nítida)
 7. Comprovativo do domicílio fiscal (a obter no Portal das Finanças seguindo os passos: Cidadãos – Consultar – Situação Cadastral Atual – Dados Gerais (NIF + Senha de Acesso) – imprimir página) e comprovativo de exercício profissional longe do domicílio (se aplicável)
 8. Currículo desportivo atualizado e adequado à candidatura
 9. Comprovativos autenticados (contratos, etc.) de exercício de atividade no estrangeiro (se aplicável).



D. - CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

Se após a verificação das condições de candidatura previstas no **ponto A** deste Comunicado Oficial e caso o número de inscritos exceda o número máximo de **30 (trinta) candidatos(as)**, serão aplicados critérios de seleção por ordem decrescente, com prioridade nas últimas 4 épocas, os quais poderão ser consultados no Regulamento do Curso, disponível no site www.fpf.pt.

E. – OUTRAS INFORMAÇÕES

- A leitura deste CO não dispensa a consulta do Regulamento do curso em www.fpf.pt.
- Informações Complementares poderão ser obtidas no Sector de Formação através do número de telefone 213 252 700, pelo “e-mail” formacao@fpf.pt ou através do site www.fpf.pt.

Pel’A DIREÇÃO DA F.P.F.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

Curso de Treinadores de Futebol

**UEFA "ADVANCED"
(GRAU III)**

Regulamento

2017/2018/2019



**COACHING
CONVENTION**



1.- ORGANIZAÇÃO

A Federação Portuguesa de Futebol organiza um Curso de Treinadores UEFA “Advanced” (Grau III) a partir de 2017/2018, no respeito por este regulamento, pela Convenção de Treinadores da UEFA e pelo Regulamento de Organização de Cursos de Treinadores do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ).

2.- DATA DE REALIZAÇÃO

O Curso de Treinadores UEFA “Advanced” (Grau III) decorre em três fases consecutivas mas autónomas, correspondentes às três componentes formativas – formação geral, formação específica e formação prática (estágio) – estabelecidas no Programa Nacional de Formação de Treinadores do IPDJ.

A formação geral do curso decorrerá de 9 de Outubro de 2017 a 16 de Abril de 2018, todas as segundas-feiras e em **regime pós-laboral**, incluindo um total de **91 horas letivas** e avaliações.

A formação específica do curso será realizada **no final da época desportiva 2017/2018** – de 28 de Maio a 23 de Junho de 2018 – em regime de internato (alimentação e dormida incluídas), incluindo um total de **180 horas letivas** e avaliações.

O estágio de cada treinador(a) será realizado **durante toda a época 2018/2019** (ou nas três (3) épocas seguintes, nos termos das normas do IPDJ) em clubes de acolhimento.

3.- FUNCIONAMENTO DO CURSO

A formação geral do curso decorrerá na sede da Federação Portuguesa de Futebol. Aos **formandos com domicílio fiscal fora do arco geográfico delimitado pelos concelhos de Torres Vedras e Alenquer, pela freguesia de Aveiras de Cima do concelho da Azambuja e pelos concelhos de Benavente, Alcochete, Palmela, Setúbal e Sesimbra**, e apenas a esses, será possibilitado o acesso às aulas através de transmissão em linha via Internet, com controlo presencial. Os formandos que possuam domicílio fiscal dentro da área geográfica acima indicada deverão assegurar a sua presença nas aulas nos termos deste regulamento. As avaliações serão realizadas presencialmente, em quatro (4) momentos, na Cidade do Futebol da FPF.

A formação específica será realizada no Quiaios Hotel, na Praia de Quiaios, concelho da Figueira da Foz. Informação detalhada será emitida posteriormente.

O estágio ocorrerá com equipas de Futebol de 11 nas quais os treinadores orientem praticantes que atuam ou convivem em contextos competitivos com jogadores que têm presença regular nas diferentes Seleções Nacionais.

4.- CANDIDATURA E INSCRIÇÃO

4.1.- As candidaturas são efetuadas até ao dia **19 de Setembro de 2017**, terça-feira, através de **impresso** próprio que se encontra disponibilizado no sítio da Internet da FPF e a que se acede através desta ligação: <https://goo.gl/forms/ePWwVqwRB3nNcdyj1>.

4.2.- Até esse mesmo dia, deverão também ser remetidas para formacao@fpf.pt, cópias digitalizadas dos documentos que a seguir se indicam, sem os quais a candidatura não poderá ser considerada:

- a) comprovativo do pagamento de 15 € (quinze euros) referente à taxa administrativa de candidatura, o qual deverá ser feito através do NIB **0007 0006 0032 5450 0042 9**;
- b) certificado das habilitações académicas;
- c) diploma do Curso de Treinador de Futebol "UEFA Basic" ou equivalente reconhecido;
- d) Título Profissional de Treinador de Desporto (ex-cédula) de Grau II;
- e) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- f) uma fotografia atualizada e com nitidez;
- g) comprovativo do domicílio fiscal (a obter no Portal das Finanças seguindo os passos: Cidadãos – Consultar – Situação Cadastral Atual – Dados Gerais – (NIF + Senha de Acesso) – imprimir página) e comprovativo de exercício profissional longe do domicílio (se aplicável);
- h) currículo desportivo atualizado e adequado à candidatura;
- i) comprovativos autenticados (contratos, etc.) de exercício de atividade no estrangeiro (se aplicável).

4.3.- O processo de candidatura é simultaneamente válido para as componentes de formação geral e de formação específica, sem prejuízo do impedimento de continuidade do processo formativo que possa ocorrer em caso de não aprovação na primeira das duas componentes.

4.4. - Os valores das taxas de inscrição para cada componente formativa são os seguintes:

- a) Formação Geral – 450 € (quatrocentos e cinquenta euros);** este pagamento, a ser realizado depois de ser confirmada ao(à) candidato(a) a aceitação definitiva da inscrição, deverá ser feito através do NIB acima indicado, até ao dia que oportunamente for indicado pela FPF como limite para esse efeito.
- b) Formação Específica – 2.850 € (dois mil oitocentos e cinquenta euros);** este pagamento, a ser realizado depois de ser conhecida a aprovação do formando na componente de formação geral, deverá ser feito através do NIB acima indicado, até ao dia que oportunamente for indicado pela FPF como limite para esse efeito.
- c) Estágio – 100 € (cem euros);** este pagamento, a ser realizado depois de ser conhecida a aprovação do formando na componente de formação específica, deverá ser feito através do NIB acima indicado, até ao dia que oportunamente for indicado pela FPF como limite para esse efeito.

A falta de pagamento da taxa de candidatura ou das taxas de inscrição nos prazos estabelecidos, resultará na não admissão à apreciação da candidatura e à não admissão a cada uma das componentes formativas indicadas, respetivamente.

4.5.- Cada candidato(a) deve **cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:**

- a) Ser detentor(a) do 12º Ano de escolaridade à data de emissão dos diplomas, ou escolaridade mínima obrigatória (ver tabela abaixo) para os Treinadores com formação de Grau II ou equivalente obtida antes de maio de 2010 (entrada em vigor do PNFT).

Escolaridade mínima obrigatória (de acordo com a lei) em função dos candidatos	
4 anos	<ul style="list-style-type: none"> Para indivíduos nascidos até 31/12/1966
6 anos	<ul style="list-style-type: none"> Para indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980
9 anos	<ul style="list-style-type: none"> Para indivíduos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/2002
12 anos	<ul style="list-style-type: none"> Para indivíduos nascidos a partir de 01/01/2003 e/ou que se inscreveram no ano letivo 2009/2010, no 1º e 2º ciclo do ensino básico ou no 7º ano de escolaridade

- b) Possuir o diploma UEFA "Basic" da carreira de Treinador(a) de Futebol ou equivalente;
- c) Ser detentor(a) do Título/Cédula Profissional de Treinador(a) de Futebol de Grau II;
- d) Ter exercido a função de Treinador(a) com habilitação UEFA "Basic" / Grau II durante um mínimo de duas (2) épocas desportivas em campeonatos nacionais ou ligas profissionais;
- e) Ser possuidor de registos na LPFP ou na FPF ou noutro organismo de tutela da competição (estrangeiro);
- f) Não estar sob efeito de medida disciplinar grave ou muito grave em Portugal ou outro país nos termos do Regulamento Disciplinar da FPF, do Regulamento Disciplinar da Liga Portuguesa de Futebol Profissional ou da entidade de tutela estrangeira, conforme o contexto.

4.6.- As inscrições no Curso estão limitadas ao número máximo de **30 candidatos(as)**, os(as) quais serão selecionados em função dos critérios indicados no ponto 5 deste regulamento.

5.- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1.- Após a verificação da adequação de todo o processo de cada candidatura – cumprimento de prazo, envio completo da documentação e cumprimento dos requisitos –, e caso o número de candidatos(as) exceda o número máximo de 30 (trinta), serão aplicados os seguintes critérios de seleção por ordem decrescente, com prioridade nas últimas 4 épocas:



1. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas participantes na mais importante competição portuguesa profissional (**I Liga Profissional**), considerada como tal nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5 de Fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, ou em equipas participantes em competições estrangeiras da I Divisão/Liga **reconhecidas como profissionais**;
2. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas da última competição considerada profissional nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5 de Fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude (**II Liga Profissional**), ou em equipas participantes em competições estrangeiras da II Divisão/Liga **reconhecidas como profissionais**;
3. **Treinadores(as) Principais** em equipas do Campeonato imediatamente inferior à última competição considerada profissional nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5 de Fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude (**Campeonato de Portugal e Campeonato Nacional de Seniores** ou equivalente);
4. **Coordenadores(as)/Diretores(as) Técnicos(as) da Formação** de clubes das Ligas Profissionais;
5. **Ex-Jogadores(as) Internacionais** AA de Futebol, com o mínimo de 15 presenças na Seleção Nacional Portuguesa AA e Seleção Nacional Feminina Portuguesa AA;
6. **Treinadores(as) Principais** da I Divisão Nacional Juniores A de Clubes com equipas nas Ligas Profissionais;
7. **Treinadores(as) Principais** em equipas do Campeonato de Portugal e/ou do Campeonato Nacional de Seniores (ou equivalente);
8. **Treinadores(as) Principais** da I Divisão Nacional Juniores A de Clubes sem equipas nas Ligas Profissionais;
9. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato imediatamente inferior à última competição considerada profissional nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5 de Fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude (**Campeonato Nacional de Seniores** ou equivalente);
10. **Treinadores(as) Principais** do Campeonato Nacional de Futebol Feminino;
11. **Treinadores(as) Principais** do Campeonato Nacional de Juniores B (Juvenis);
12. **Treinadores(as) Principais** da II Divisão Nacional Juniores A;
13. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** da I Divisão Nacional Juniores A;
14. **Treinadores(as) Principais** do Campeonato Nacional de Juniores C (Iniciados)
15. **Treinadores(as) Principais** do Campeonato de Promoção de Futebol Feminino;
16. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** da II Divisão Nacional Juniores A;

17. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** do Campeonato Nacional de Juniores B (Juvenis);
18. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** do Campeonato Nacional de Juniores C (Iniciados);
19. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** do Campeonato Nacional de Futebol Feminino;
20. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** do Campeonato de Promoção de Futebol Feminino;
21. **Treinadores(as)** dos Campeonatos Associativos.
22. Restantes **Treinadores(as)**.

5.2.- Em caso de igualdade de condições de acesso manifestada pelos candidatos(as), serão estes(as) sucessivamente ordenados(as) pelos seguintes fatores:

1. Número de épocas desportivas como treinador
2. Ano em que efetuou o curso, com prioridade para os mais antigos
3. Média final obtida na avaliação do Curso UEFA B (Grau II).

5.3.- Todos os documentos comprovativos deverão ser devidamente autenticados pelas entidades oficiais. Os documentos supra referidos devem reproduzir a exata realidade do exercício das alegadas funções, sob pena de exclusão imediata da candidatura ou frequência dos cursos e impossibilidade de concorrer aos próximos 2 (dois) cursos.

6.- ESTRUTURA CURRICULAR

Os cursos têm a carga horária assim distribuída:

6.1.- Formação Geral – 91 horas

Disciplinas/Unidades de formação	Carga horária
Psicologia do Desporto	10 horas
Pedagogia do Desporto	10 horas
Teoria e Metodologia do Treino Desportivo	20 horas
Luta contra a Dopagem	3 horas
Fisiologia do Exercício	10 horas
Análise do Desempenho Desportivo	8 horas
Gestão do Desporto	10 horas
Pluridisciplinaridade e Treino Desportivo (seminário)	12 horas
Optativas (*)	8 horas

(*) A disciplina optativa é escolhida por cada formando a partir de seis (6) temas abordados no seminário Pluridisciplinaridade e Treino Desportivo, a indicar.

6.2.- Formação Específica – 180 horas

Disciplinas/Unidades de formação	Carga horária
Metodologia do Treino do Futebol	76 horas
Técnico-Tática	34 horas
Capacidades Motoras do Futebol	40 horas
Psicologia Aplicada ao Futebol	18 horas
Arbitragem e Leis de Jogo	6 horas
Gestão e Organização do Futebol	6 horas

6.3.- Estágio – Uma época desportiva (correspondente a 1100 horas)

A realizar em equipas de Futebol 11 nas quais os treinadores orientem jogadores que praticam ou convivem em contextos competitivos com jogadores que têm presença regular nas diferentes Seleções Nacionais.

7.- FUNCIONAMENTO DAS AULAS

7.1.- O funcionamento das aulas decorrerá nos locais referidos no ponto 3 deste regulamento, devendo os candidatos proceder ao **registo da sua presença antes de cada aula** junto dos secretariados dos cursos.

7.2.- Nas aulas práticas é obrigatória a participação de todos os formandos, devendo estes ser portadores de **equipamento desportivo adequado à prática**. A dispensa de realização das aulas práticas só será possível mediante justificação médica.

7.3.- Os formandos que apresentem qualquer lesão ou impedimento físico **não são dispensados da presença** nas aulas, nomeadamente das práticas, ainda que não possam participar na execução prática dos exercícios.

7.4.- Os casos excecionais serão analisados e decididos pela Direção dos cursos.

7.5.- Reprodução de imagens e sons

- É interdita**, exceto com autorização expressa da FPF, a reprodução pública ou privada, sob qualquer meio, das imagens e dos sons obtidos a partir de telemóveis, de máquinas fotográficas, de câmaras de filmar e de aparelhos áudio de gravação e ou de reprodução das aulas ou sessões de trabalho dos cursos. Não é também permitida a utilização de qualquer outro objeto que possa perturbar o funcionamento das aulas ou sessões de trabalho dos cursos.
- Apenas é permitida** a reprodução de imagens e sons de momentos informais para uso exclusivamente privado.

7.6.- Não é permitido fumar ou comer nas aulas ou sessões de trabalho dos cursos.

7.7.- O material escolar, nomeadamente, computador, papel, objetos de escrita e outros necessários ao acompanhamento das aulas, são de uso obrigatório se solicitado pelos formadores, e da **exclusiva responsabilidade dos formandos**.

8.- ASSIDUIDADE

8.1.- Os cursos funcionam em regime presencial.

8.2.- O número mínimo de presenças é de 90% da carga horária total de cada uma das componentes de formação:

a) Formação Geral

Carga Horária	Faltas possíveis
91 horas	9 horas

b) Formação Específica – é obrigatória a presença em **todas** as disciplinas/unidades de formação

Carga Horária	Faltas possíveis
260 horas	26 horas

c) Estágio – 1100 horas, 300 das quais dedicadas à orientação de sessões de treino.

8.3.- Os formandos que excederem o limite de faltas definido neste Regulamento serão considerados **excluídos da correspondente componente formativa** dos cursos.

9.- AVALIAÇÃO

9.1.- Avaliação Global

A avaliação sumativa global, por componente formativo, por disciplina/unidade formativa e por tarefa de avaliação será realizada na escala 0 a 20. A reprovação numa disciplina/unidade formativa de uma componente formativa implica automaticamente a reprovação nessa componente. A fórmula a aplicar para a classificação final será a seguinte:

$$\text{Classificação Final*} = \frac{(\text{Formação Geral} \times 2 + \text{Formação Específica} \times 3 + \text{Estágio} \times 2)}{7}$$

*Esta classificação é arredondada às décimas, não podendo ser inferior a 10 valores

9.2.- Formação Geral

a) A avaliação das diferentes disciplinas/unidades didáticas desta componente será realizada do modo que se descreve:

Disciplinas/Unidades de formação	Formas de Avaliação recomendadas
Psicologia do Desporto (PSIC)	Trabalho grupo/individual Teste oral e/ou escrito
Pedagogia do Desporto (PED)	Trabalho grupo/individual Teste oral e/ou escrito
Teoria e Metodologia do Treino Desportivo (TM)	Teste oral e/ou escrito
Luta contra a Dopagem (LCD)	Teste oral e/ou escrito
Fisiologia do Exercício (FE)	Teste escrito ou oral
Análise do Desempenho Desportivo (ADD)	Teste oral e/ou escrito
Gestão do Desporto (GD)	Teste oral e/ou escrito
Pluridisciplinaridade e Treino Desportivo (Seminário)	Frequência obrigatória
Optativas (OPT)	Trabalho grupo/individual

b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes disciplinas/unidades de formação, com exceção do seminário **Pluridisciplinaridade e Treino Desportivo** que não estará sujeito a classificação:

Disciplinas/Unidades de formação	Ponderação
Teoria e Metodologia do Treino Desportivo	10
Psicologia do Desporto	5
Pedagogia do Desporto	5
Fisiologia do Exercício	5
Gestão do Desporto	5
Análise do Desempenho Desportivo	4
Optativas	4
Luta contra a Dopagem	2

A classificação final da Formação Geral poderá representar-se assim:

$$FG = \frac{(TM \times 10) + (PSIC \times 5) + (PED \times 5) + (FE \times 5) + (GD \times 5) + (ADD \times 4) + (OPT \times 4) + (LCD \times 2)}{40}$$

9.3.- Formação Específica

a) A avaliação das diferentes disciplinas/unidades didáticas desta componente será efetuada através da realização das formas de avaliação indicadas:

Disciplinas/Unidades de formação	Formas de Avaliação
Metodologia do Treino do Futebol	Teste escrito Avaliação prática Tese Relatório de estágio
Técnico-Tática	Teste escrito e prática Relatório de análise de jogos
Capacidades Motoras do Futebol	Teste escrito
Psicologia Aplicada ao Futebol	Teste escrito
Arbitragem e Leis de Jogo	Teste escrito
Gestão e Organização do Futebol	Teste escrito

b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes disciplinas/unidades de formação:

Disciplina / Unidade de Formação	Ponderação
Metodologia Treino Futebol + Técnico-Tática * (MT/TT)	7
Capacidades Motoras do Futebol (CM)	4
Psicologia Aplicada ao Futebol (PAF)	2
Arbitragem e Leis de Jogo (ALJ)	1
Gestão e Organização do Futebol (GOF)	1

(*) Haverá unicidade avaliativa entre estas disciplinas/unidades formativas, tanto na avaliação teórica quanto na avaliação prática.

A classificação final da Formação Específica poderá representar-se assim:

$$\text{Classificação FE} = \frac{(\text{MT/TT} \times 7) + (\text{CM} \times 4) + (\text{PAF} \times 2) + (\text{ALJ} \times 1) + (\text{GOF} \times 1)}{15}$$

- c) **A avaliação prática de Metodologia do Treino do Futebol + Técnico-Tática** – a realizar no terreno de jogo – assenta na prática simulada e visa a aferição de conhecimentos e competências dos formandos enquanto treinadores, nomeadamente, no domínio técnico e na organização e condução do treino. Para o efeito, cada candidato tem de operacionalizar uma ação específica de treino com uma duração máxima de 30 minutos. O formando apenas tomará conhecimento desta ação que terá que operacionalizar 30 minutos antes de a executar.
- d) Um **trabalho de análise de jogos** e uma **tese** serão elaborados a partir de critérios definidos.
- e) **O cumprimento de todas as tarefas avaliativas** das disciplinas/unidades formativas de MT/TT é indispensável para a atribuição da correspondente classificação, que será expressa deste modo:

$$\text{MT/TT} = \frac{(\text{Ex. Prático} \times 6) + (\text{Teste} \times 4) + (\text{Análise Jogo} \times 2)}{12}$$

- f) Haverá um **júri nacional de recurso** constituído por **cinco (5) treinadores de mérito reconhecido** – um deles indicado pela Associação Nacional de Treinadores de Futebol –, a quem cabe deliberar sobre o resultado de qualquer recurso apresentado em função da reprovação numa qualquer disciplina/unidade de formação da formação específica, nomeadamente:
- considerar aprovado o formando;
 - manter a reprovação;
 - deliberar que o formando repita o exame.

9.4.- Estágio

- a) O treinador estagiário está sujeito a um Coordenador dos Estágios da FPF e a um Tutor, a quem cabe apoiá-lo no seu desenvolvimento profissional, este último prioritariamente designado pelo Clube de acolhimento do estágio ou, em caso de impossibilidade deste, de escolha do próprio formando, sempre com o acordo da FPF.
- b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, dos diferentes elementos de avaliação:

Elementos de Avaliação	Ponderação
Desempenho no exercício concreto da função	6
Caderno do treinador	3
Relatório de estágio	1

A classificação final do Estágio poderá representar-se assim:

$$\text{Classificação} = \frac{(\text{Desempenho} \times 6) + (\text{Caderno} \times 3) + (\text{Relatório} \times 1)}{10}$$

10.- SEGURO

Como entidade promotora do Curso caberá à Federação Portuguesa de Futebol formalizar um seguro de acidentes pessoais para os formandos.

11.- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.- Os formandos aprovados têm direito à emissão de:

- a) Certificado de Qualificações por componente de formação geral ou específica, no final de cada uma destas;
- b) Diploma de Qualificações de Grau III, após a conclusão das três componentes do curso;
- c) Diploma UEFA "Advanced", no âmbito da Convenção de Treinadores da UEFA, após a conclusão das três componentes do curso.

11.2.- Para os treinadores que, tendo obtido o Curso UEFA "C"/Grau I antes de Maio de 2010 (entrada em vigor do PNFT), cumprem a escolaridade mínima obrigatória correspondente à sua idade, a emissão dos diplomas citados ocorrerá sem qualquer limitação.

11.3.- Para os restantes treinadores, a emissão dos diplomas citados ocorrerá aquando da confirmação da obtenção do 12º ano de escolaridade por parte dos treinadores que não tenham comprovado no momento da candidatura serem possuidores da habilitação circunstância em que serão responsáveis por entregar uma declaração assinada afirmando que tomam conhecimento deste constrangimento.

11.4.- Todos os casos eventualmente omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Direção do curso.